



Prefeitura Municipal de Cacequi

Estado do Rio Grande do Sul

SCI

LEI Nº 3.105, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o quadriênio de 2009/2012.

A PREFEITA MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, no quadriênio 2009 a 2012, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão o subsídio mensal no valor de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais).

Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo Único. No primeiro ano de mandato, o valor dos subsídios de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Cacequi

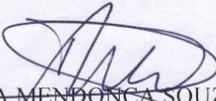
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

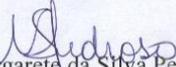
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CACEQUI/RS, EM 18 DE AGOSTO DE 2008.


MARIANGELA MENDONÇA SOUZA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Margarete da Silva Pedrosa
Secretária Municipal da Administração